



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 1.585/2019** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**, autorizado através do Processo Administrativo nº 019239, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

---

#### **1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na sede do Município de Dias d'Ávila, na sala da Comissão Permanente de Licitação, bem como, no sitio oficial ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)).

**Os documentos necessários ao credenciamento, deverão ser entregues a partir do dia 15/04/2019 até 30/04/2019** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000, no período das 09h às 12 e 14h as 16h.

O credenciamento poderá ser prorrogado a critério da administração.

---

#### **2. DO OBJETO**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias d'Ávila – Estado da Bahia, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

---

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados, à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no período e hora estabelecido no campo **1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, em um envelope individualizado, fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal as especificações segundo modelo a seguir:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Proponente** \_\_\_\_\_

Torna-se obrigatória a presença de preposto dos interessados ao credenciamento, na entrega da documentação, que deverá encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo – Anexo III, ou se identificar como representante legal, mediante exibição do contrato social, se sócio com poderes para tal.

Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 3 deste Edital.

##### **3.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

###### **3.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

###### **3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

### 3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### 3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 Comprovação de inscrição no conselho regional de medicina – CRM

3.1.4.2 Declaração de disponibilidade para realização dos serviços de plantões médicos estabelecidos neste edital.

### 3.2. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

c) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo VII;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo VIII;

3.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

---

## 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar no credenciamento empresas de prestação de serviços médicos que atenderem a todos os requisitos descritos neste edital;

4.2 Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei n 8.666/93; (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

---

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Atender as normas do Sistema Único de Saúde em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos;

5.2 – Observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde;

5.3 - Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados;

5.4 – comprovar, através de relatório emitido pelo Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, que não existe incompatibilidade cadastral do profissional em relação à carga horária máxima contratualizada e vínculo público;

5.5 – Realizar os atendimentos médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, sem garantia de fixação do profissional numa determinada unidade mesmo durante o plantão, a critério da administração;

5.6 - Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 07h, sem atrasos.

5.7 - A troca de plantão/turno deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos casos e evoluções dos pacientes, não sendo permitido abandono de plantão antes da chegada do profissional substituto;

5.8 – Nos será permitido aos médicos se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade;

5.9 - As trocas de plantão deverão ser comunicadas por escrito, previamente, à direção da unidade com antecedência mínima de 48 horas e, se autorizadas por essa, deverão ser realizadas entre entes credenciados, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por ente não credenciado, respeitando-se o limite máximo de permanência do profissional de 48 horas seguidas na unidade;

5.10 – A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Médico e devidamente publicada em local visível no interior da unidade de saúde respectiva em até 72 horas antes do início do mês subsequente;

5.11 – Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;

5.12 – No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada à cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

5.13 – Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

5.14 – Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.15 – Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.16 – Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 5.17 – Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 5.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 5.19 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 5.20 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 5.21 – Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos;
- 5.22 – Permitir acesso dos supervisores auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

---

### 6. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação da nota fiscal, que deverá ser apresentada de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do(s) representante da SESAU formalmente designado, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se as demais disposições deste Termo de Referência.

---

### 7. REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

7.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

---

### 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, serão formalizados através de Contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no Anexo II, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente;

8.2. Homologado credenciamento pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com a(s) CREDENCIADA(S), visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

8.3. A empresa CREDENCIADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

8.4. O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços/produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

---

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**Órgão / Unidade:** 09/902

**Atividade:** 2.040 / 2.045

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Subelemento:** 3.3.90.39.99

**Fonte de recursos:** 02 / 14

---

### 10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO / INICIO DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

10.2 Em decorrência de se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## 11. IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o CREDENCIAMENTO, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

---

## 12. RECURSO

12.1. Ao final da fase de credenciamento, a(s) INTERESSADAS(s) que se julgar(em) prejudicada(s) poderá(ão) manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais CREDENCIADAS desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da CREDENCIADA, implicará na decadência do direito de recurso;

12.3. Manifestações posteriores não serão acatadas, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

---

## 13. SANÇÃO

13.1 À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

---

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;

14.2. O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade.

14.3. É facultado à Comissão, adiar a data do CREDENCIAMENTO, dando conhecimento às CREDENCIADAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

14.4. As CREDENCIADAS intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5. As decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser comunicadas às CREDENCIADAS por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

14.6. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail copeldiasdavila@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

14.7. É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.8. O Presidente da Comissão poderá conceder às CREDENCIADAS o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data do CREDENCIAMENTO;

14.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão;

14.10. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

14.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

14.12. O Presidente da Comissão poderá em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

14.13. Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**Mateus Oliveira Souza**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Termo de Credenciamento de empresas para prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias d'Ávila

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com sede XXXXXXXXXXXXXa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13394044000195, neste ato representado pela prefeita municipal Jussara Marcia do Nascimento, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de saúde constantes no anexo II deste edital,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo do pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos/encaminhamentos efetuados, tendo como referência a tabela do SUS e, para o pagamento, o (a) CREDENCIADO (A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada do documento comprobatório dos atendimentos/procedimentos e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no vigésimo quinto dia útil do mesmo mês ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de trinta dias úteis seguintes, tendo como limitador o repasse financeiro dos municípios.

#### CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a) o trabalho do (a) CREDENCIADO (A) em próprios municipais;

#### CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A);
- c) por acordo entre partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca sede do Município de Dias d'Ávila para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

ANEXO - II



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**MODELO CREDENCIAL**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO III**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

ANEXO -IV





TERMO DE REFERENCIA

**1 - OBJETO:**

Credenciamento de empresas para prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias d'Ávila – Estado da Bahia, nos termos deste edital e seus anexos.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

O presente credenciamento justifica-se ante o dever do município de prestar assistência à saúde, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Saúde, Lei 8.080/90, necessitando para isso de profissionais de saúde em quantidade e com formação compatíveis com o perfil assistencial de cada unidade de saúde que compõe a rede SUS municipal;

**3 – REQUISITOS TÉCNICO-NORMATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 3.1 – Atender as normas do Sistema Único de Saúde em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos;
- 3.2 – Observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde;
- 3.2 - Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados;
- 3.3 – comprovar, através de relatório emitido pelo Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, que não existe incompatibilidade cadastral do profissional em relação à carga horária máxima contratualizada e vínculo público;
- 3.4 – Realizar os atendimentos médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, sem garantia de fixação do profissional numa determinada unidade mesmo durante o plantão, a critério da administração;
- 3.5 - Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 07h, sem atrasos.
- 3.6 - A troca de plantão/turno deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos casos e evoluções dos pacientes, não sendo permitido abandono de plantão antes da chegada do profissional substituto;
- 3.7 – Nos será permitido aos médicos se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade;
- 3.8 - As trocas de plantão deverão ser comunicadas por escrito, previamente, à direção da unidade com antecedência mínima de 48 horas e, se autorizadas por essa, deverão ser realizadas entre entes credenciados, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prestado por ente não credenciado, respeitando-se o limite máximo de permanência do profissional de 48 horas seguidas na unidade;
- 3.9 – A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Médico e devidamente publicada em local visível no interior da unidade de saúde respectiva em até 72 horas antes do início do mês subsequente;
- 3.10 – Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- 3.11 – No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
  - a) É vedada à cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
  - b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 3.12 – Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 3.13 – Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 3.14 – Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 3.15 – Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.16 – Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 3.17 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 3.18 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 3.19 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 3.20 – Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos;
- 3.21 – Permitir acesso dos supervisores auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

**4 – REQUISITOS LEGAIS / NORMATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

4.1 - Todas as pessoas JURÍDICAS que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação e contrato entre as partes, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93

4.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Dias d' Ávila, dentro de seus critérios e conveniências.

4.3 – Se o número de médicos credenciados ou empresas de prestação de serviços ultrapassarem as necessidades da Administração será feita divisão equânime das vagas entre os credenciados. No caso da parcela da divisão não oferecer atrativo para a empresa, a mesma deverá manifestar-se por escrito pela desistência na partilha da escala de trabalho;

### 5 – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 serão descredenciadas as empresas que descumprirem os requisitos constantes na seção 3 deste edital e ainda:

5.1.1 - As empresas que ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) de plantões/turnos de trabalho não cumpridos diretamente, independente de substituição no intervalo de um mês;

5.1.2 – As empresas cujos profissionais apresentarem dois atrasos no horário de chegada ao plantão/turno de trabalho ou saída antecipada por mais de 15 minutos durante o intervalo de um mês;

5.1.3 - As empresas que apresentarem para cumprimento dos plantões/turnos de trabalho, em substituição, profissionais que não atendam aos requisitos técnicos constantes neste edital, notadamente mas não exclusivamente aos requisitos constantes no seu Anexo I

### 6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços objeto dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### 7 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local de execução dos serviços será nas Unidades de Saúde prestadores de serviço SUS, localizadas no Município de Dias d'Ávila.

### 8 – FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A fiscalização, avaliação e monitoramento do contrato será realizado por fiscal devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pela Prestação de Contas, Avaliação e Controle dos Serviços.

### 9 – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação da nota fiscal, que deverá ser apresentada de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do(s) representante da SESAU formalmente designado, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se as demais disposições deste Termo de Referência.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**As despesas decorrentes do presente credenciamento deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:**

Fontes de Despesas 02/14, Projetos 2040, 2045, Elementos de Despesa, 339039

## ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO	REQUISITOS
Assistência Médica em urgência /emergência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em anestesiologia caráter eletivo e de urgência em dias úteis em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em urgência /emergência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em urgência /emergência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica para pacientes internados ou em observação (diarista) em regime de turno de 06 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA, comprovação de pelo menos 04 anos atuando na medicina
Assistência médica em urologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em ortopedia e traumatologia em regime de turno de 06 horas	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em oftalmologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em psiquiatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em cardiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em pneumologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em neurologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em ginecologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em pediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em radiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório de ultrassonografia / imagiologia)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em cirurgia geral clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação
Assistência médica em neuropediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Assistência médica em otorrinolaringologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)

Possuir registro ativo no CRM-BA na especialidade e título de especialista ou de residência médica na área específica de atuação

### ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO VALORES/SERVIÇOS

Serviço	Carga Horária	QTD Mensal	Valor Unitário	Valor Máximo Mensal
Assistência Médica em urgência /emergência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
Assistência Médica em anestesiologia caráter eletivo e de urgência em dias úteis em regime de plantão 24 horas	24hs	5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00
Assistência Médica em urgência /emergência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	30	R\$ 2.275,00	R\$ 68.250,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Assistência Médica em urgência /emergência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	70	R\$ 2.150,00	R\$ 150.500,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	23	R\$ 2.350,00	R\$ 54.050,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	23	R\$ 2.350,00	R\$ 54.050,00
Assistência médica para pacientes internados ou em observação (diarista) em regime de turno de 06 horas	06hs	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00
Assistência médica em urologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em ortopedia e traumatologia em regime de turno de 06 horas	06hs	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
Assistência médica em oftalmologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
Assistência médica em psiquiatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em cardiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em pneumologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em neurologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Assistência médica em ginecologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
Assistência médica em pediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em radiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório de ultrassonografia / imagiologia)	06hs	25	R\$ 1.180,00	R\$ 29.500,00
Assistência médica em cirurgia geral clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
Assistência médica em neuropediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em otorrinolaringologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00

\*A base de cálculo salarial utilizada foi a média salarial praticada nos municípios com perfil populacional e epidemiológico semelhantes ao município de Dias d'Ávila.

## ANEXO III- ESCOPO DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEGUNDO ESPECIALIDADE

SERVIÇO	ATRIBUIÇÕES
Assistência Médica em urgência /emergência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Realizar atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados ou em observação; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Realizar Atendimento clínico e cirúrgico em ginecologia e obstetrícia, incluindo consulta, admissão, procedimentos, prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas, regulação, transferências, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em anesthesiologia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	Realizar atendimento ambulatorial e hospitalar em Anestesia, realizando avaliação pré anestésica, anestesia, e demais procedimentos necessários e compatíveis com a atribuição do anestesista, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico;
Assistência Médica em anesthesiologia caráter eletivo e de urgência em dias úteis em regime de plantão 24 horas	Realizar atendimento ambulatorial e hospitalar em Anestesia, realizando avaliação pré anestésica, anestesia, e demais procedimentos necessários e compatíveis com a atribuição do anestesista, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico. Realizar anestésias eletivas ambulatoriais e hospitalares.
Assistência Médica em urgência /emergência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	Realizar atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados ou em observação; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em ginecologia e	Realizar Atendimento clínico e cirúrgico em ginecologia e



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

obstetrícia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	obstetrícia, incluindo consulta, admissão, procedimentos, prescrição, e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas, regulação, transferências, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	Realizar Atendimento ambulatorial e hospitalar em Anestesia, realizando avaliação pré anestésica, anestesia, e demais procedimentos necessários e compatíveis com a atribuição do anestesista, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico
Assistência Médica em urgência /emergência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Realizar atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados ou em observação; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistencial, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Realizar Atendimento clínico e cirúrgico em ginecologia e obstetrícia, incluindo consulta, admissão, procedimentos, prescrição, e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas, regulação, transferências, emissão de laudos, relatórios e pareceres.
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	Realizar Atendimento ambulatorial e hospitalar em Anestesia, realizando avaliação pré anestésica, anestesia, e demais procedimentos necessários e compatíveis com a atribuição do anestesista, podendo solicitar exames, emitir laudos, o que inclui a classificação de risco cirúrgico
Assistência médica para pacientes internados ou em observação (diarista) em regime de turno de 06 horas	Realizar admissão, evolução e prescrição diariamente de pacientes internados ou em observação, interagindo com a equipe de médicos plantonistas e de sobreaviso. Solicitar exames, elaborar relatórios de regulação e de alta médica, laudos, pareceres Orientar e informar os familiares e acompanhantes de pacientes em relação à evolução clínica do mesmo
Assistência médica em urologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Realizar consulta médica e procedimentos de diagnósticas e cirurgias eletivas em urologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica. Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em ortopedia e traumatologia em regime de turno de 06 horas	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em ortopedia e traumatologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica. Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em oftalmologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Realizar consulta médica e procedimentos de diagnóstico e pequenas cirurgias em oftalmologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em psiquiatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em psiquiatria com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Assistência médica em cardiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas, exames e procedimentos em cardiologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em pneumologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em pneumologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em neurologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em neurologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em ginecologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas, exames e procedimentos em ginecologia com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em pediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em pediatria com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em radiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório de ultrassonografia / imagiologia)	Realizar exames de ultrassonografias e laudos de radiografias e mamografias, com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em cirurgia geral clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	Realizar atendimento médico ambulatorial e hospitalar, incluindo consultas, cirurgias e procedimentos em clínica cirúrgica com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em neuropediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em neuropediatria com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade
Assistência médica em otorrinolaringologia	Realizar atendimento médico, incluindo consultas e procedimentos em otorrinolaringologia com o objetivo de



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

em regime de turno de 06 horas  
(ambulatório)

realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres  
Realizar atividades de matriciamento de equipes de atenção primária em ambulatório especializado ou unidade básica  
Elaborar protocolos de acesso para nortear o processo regulatório de pacientes à especialidade

### ANEXO IV – RELAÇÃO DE FERIADOS

FERIADO E VÉSPERA DE FERIADO ANO NOVO  
FERIADO E VÉSPERA DE FERIADO CARNAVAL  
FERIADO E VÉSPERA DE FERIADO SEMANA SANTA  
FERIADO E VÉSPERA DE FERIADO SÃO JOÃO  
FERIADO E VÉSPERA DE FERIADO NATAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

ANEXO V





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

#### 1 – OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias d'Ávila – Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Serviço	Carga Horária	QTD	Valor Unitário	Valor Máximo Mensal
Assistência Médica em urgência /emergência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em dias de feriados descritos no anexo IV deste edital em regime de plantão 24 horas	24hs	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
Assistência Médica em anestesiologia caráter eletivo e de urgência em dias úteis em regime de plantão 24 horas	24hs	5	R\$ 3.550,00	R\$ 17.750,00
Assistência Médica em urgência /emergência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	30	R\$ 2.275,00	R\$ 68.250,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência em finais de semana em regime de plantão 24 horas	24hs	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Assistência Médica em urgência /emergência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	70	R\$ 2.150,00	R\$ 150.500,00
Assistência Médica em ginecologia e obstetrícia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	23	R\$ 2.350,00	R\$ 54.050,00
Assistência Médica em anestesiologia em caráter de urgência de segunda à sexta feira em regime de plantão 24 horas	24hs	23	R\$ 2.350,00	R\$ 54.050,00
Assistência médica para pacientes internados ou em observação (diarista) em regime de turno de 06 horas	06hs	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00
Assistência médica em urologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em ortopedia e traumatologia em regime de turno de 06 horas	06hs	20	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
Assistência médica em oftalmologia clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
Assistência médica em psiquiatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em cardiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em pneumologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em neurologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em ginecologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	15	R\$ 1.180,00	R\$ 17.700,00
Assistência médica em pediatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
Assistência médica em radiologia em regime de turno de 06 horas (ambulatório de ultrassonografia / imaginologia)	06hs	25	R\$ 1.180,00	R\$ 29.500,00
Assistência médica em cirurgia geral clínica e cirúrgica em regime de turno de 06 horas (ambulatório e cirurgias eletivas)	06hs	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
Assistência médica em neuropsiquiatria em regime de turno de 06 horas (ambulatório)	06hs	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto deste credenciamento

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

**FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital**

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.**

CRENCIAMENTO Nº 002/2019



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Chamada pública nº 002/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_:\_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

CRENCIAMENTO Nº 002/2019



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de  
Dias D'Ávila na Modalidade Chamada pública, Edital nº 002/2019, que objetiva a  
\_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o  
Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

CRENCIAMENTO Nº 002/2019



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo